Angola - Noticias Do Direito

Campaign Preview

HTML Source

Plain-Text Email

Details



Agosto de 2015

INVESTIMENTO PRIVADO

NOVA LEI DO INVESTIMENTO PRIVADO

Pela Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto, foi aprovada a nova Lei do Investimento Privado. Este diploma revoga a anterior Lei do Investimento Privado (Lei n.º 20/11, de 20 de Maio) e introduz alterações significativas ao regime do investimento privado. A nova lei entrou em vigor em 11 de Agosto de 2015 e aplica-se também aos contratos de investimento que se encontrem pendentes de aprovação.

BANCÁRIO

APROVADO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

O Código dos Valores Mobiliários foi aprovado pela Lei n.º 22/2015, de 31 de Agosto. O Código revoga a anterior Lei dos Valores Mobiliários (em vigor desde 2005) e altera várias disposições da Lei das Sociedades Comerciais. O Código dos Valores Mobiliários incorpora várias recomendações da Organização Internacional das Comissões de Valores. Os poderes e responsabilidades da Comissão do Mercado de Capitais (CMC) foram consideravelmente alargados. A CMC é a entidade responsável em primeira linha pela supervisão e regulação dos mercados de capitais e das actividades de emitentes e intermediários.

ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO DE CAPITAL DE RISCO E DE TITULARIZAÇÃO

Pela Lei n.º 19/15 e Lei n.º 20/15, ambas de 21 de Agosto, o Presidente da República ficou autorizado a legislar sobre os organismos de investimento colectivo de capital de risco e de titularização, respectivamente. As autorizações incluem, nomeadamente, poderes para legislar sobre: a) a tipificação dos organismos de investimento colectivo de capital de risco e de titularização, respectivamente; b) os requisitos de autorização e de registo; c) a sua regulamentação e supervisão,

cuja competência caberá à Comissão do Mercado de Capitais; e d) os deveres de informação.

COMERCIAL

APROVADA LEI DAS COOPERATIVAS

A Lei n.º 23/15, de 31 de Agosto, aprovou a Lei das Cooperativas. O diploma consagra os princípios gerais aplicáveis ao sector cooperativo e regula o exercício da actividade das cooperativas. A nova lei aplica-se a todas as cooperativas, com sede no território nacional, independentemente do seu objecto sócio-económico.

FISCAL

PRESIDENTE DA REPÚBLICA AUTORIZADO A ALTERAR AS TAXAS DOS DIREITOS ADUANEIROS E DO IMPOSTO DE CONSUMO

Através das Leis nºs 15/15 e 16/15, ambas de 21 de Agosto, o Presidente da República foi autorizado a rever as taxas previstas na Pauta Aduaneira dos Direitos de Importação e Exportação e no Regulamento do Imposto de Consumo, com o objectivo, designadamente, de tributar os produtos petrolíferos, seus derivados e os bens de Iuxo.

ENERGIA & RECURSOS NATURAIS

REESTRUTURAÇÃO DO SUBSECTOR DOS DIAMANTES

Através do Decreto Presidencial n.º 160/15, de 18 de Agosto, o Presidente da República de Angola aprovou várias medidas com vista à reestruturação do Subsector de Diamantes. O processo de reestruturação abrange 3 áreas: o sistema regulatório, o sistema empresarial e o sistema de gestão. De entre as medidas de reestruturação a implementar, destacam-se i) a criação de um novo órgão público responsável pela comercialização de diamantes; ii) a garantia dos interesses do Estado em todos os projectos de exploração industrial de diamantes através da sociedade Endiama Mining, SA; iii) a constituição de uma reserva pública de diamantes; e iv) a adopção de mecanismos aptos a atrair o investimento privado na indústria da lapidação.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DOS LUBRIFICANTES

O Ministro dos Petróleos, através do Decreto Executivo n.º 536/15, de 28 de Agosto, aprovou as novas especificações dos Iubrificantes comercializados em Angola. O diploma prevê também um regime excepcional, através do qual os agentes económicos podem produzir, introduzir no mercado e comercializar Iubrificantes cujas especificações se encontrem abaixo dos limites mínimos previstos, desde que obtenham autorização do Ministro dos Petróleos. O diploma estabelece ainda as multas aplicáveis no caso de violação das suas disposições, as quais podem ascender a Kz. 25.000.000,00 (aproximadamente USD 185.000,00), bem como a revogação das licenças.

AMBIENTE

APROVADA PARA RATIFICAÇÃO A CONVENÇÃO DA CORRENTE DE BENGUELA

A Carta de Ratificação n.º 3/15, de 18 de Agosto, aprovou para ratificação a Convenção da Corrente de Benguela entre os Governos das República de Angola, da República da Namíbia e da República da África do Sul. A Convenção tem como objectivo promover uma abordagem regional coordenada, destinada a promover a conservação, protecção, recuperação e melhoramento a longo prazo do Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela, bem como a sua utilização sustentável, de modo a proporcionar benefícios económicos, ambientais e sociais.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar: Fátima Freitas: fatima freitas@fatimafreitas.com

Fátima Freitas Advogados Edif. Monumental, R. Major Kanhangulo, 290 – 1D LUANDA – ANGOLA

Tel.: +244 222 372 030 Fax: +244 222 372 017 www.fatimafreitas.com

mirandaalliance

www.mirandaalliance.com

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA) MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Fátima Freitas Advogados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que sejam mencionados os titulares do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.

This email was sent to << Test Email Address >>
why did I get this? unsubscribe from this list update subscription preferences

Miranda Alliance · Miranda Alliance o000-000 · Portugal